



**TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
PRESIDÊNCIA**

ATO N° 180 DE 07 DE JANEIRO DE 1982.

Altera o Anexo de que trata o Ato n° 54, de 22 de maio de 1979, referente a diárias de viagem.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica alterado o Anexo a que se refere o artigo 1° do Ato n° 54, de 22 de maio de 1979, que passa a vigorar na forma do anexo a este Ato.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 1982.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

(a) Ministro JARBAS NOBRE
PRESIDENTE

ANEXO AO ATO N° 180/82

DIÁRIAS

ANEXO

(Art. 1° do ATO n° 180, de 07 de JANEIRO de 1982)

Classificação do cargo, emprego ou função	Nível equivalente	CÁLCULO DA DIÁRIA (Índice sobre o maior valor de referência estabelecido na forma do art. 2º da Lei nº 6.205, de 1975).
a) cargos em comissão ou funções de confiança de Direção ou Assessoramento Superior (DAS) ou equivalentes.	DAS-6	1,4
	DAS-5	
	DAS-4	1,3
	DAS-3	
b) Função de Direção ou Assistência Intermediárias (DAI), cargos ou empregos de nível superior ou equivalentes .	DAS-2	1,2
	DAS-1	
	DAI-3	1,1
	DAI-2	
DAI-1		
NS		
c) cargos ou empregos de nível médio ou equivalentes	NM	1,0

Nos casos de deslocamentos para as cidades de MANAUS, RIO BRANCO, SALVADOR, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BRASÍLIA e FOZ DO IGUAÇU, o valor da diária será acrescido de importância correspondente a 40%(quarenta por cento) dos valores resultantes da aplicação, em cada caso, dos percentuais especificados neste Anexo.